



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE PRAIA NORTE**  
**CNPJ: 25.061.789/0001-11**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI MUNICIPAL Nº 194**

**De 24 de Dezembro de 2018.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2019.*

O Prefeito Municipal de PRAIA NORTE - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 25.035.283,34 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>TÍTULOS</b>	<b>TOTAL</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	666.532,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.704,39
RECEITA PATRIMONIAL	62.443,41
RECEITA SERVIÇOS	4.011,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.433.461,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.137,14



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11  
GABINETE DO PREFEITO



<b>SUB-TOTAL</b>	<b>25.362.289,98</b>
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.370,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.752.190,19
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.765.560,78</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.092.567,42
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-2.092.567,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.035.283,34</b>

Art. 4 - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 25.035.283,34 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 25.035.283,34 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	663.600,00		663.600,00
FUNDEB	8.429.752,14		8.429.752,14
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.264.065,10		1.264.065,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.949.991,28		4.949.991,28
GABINETE DO PREFEITO	475.821,70		475.821,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.000,00		4.000,00
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	104.500,00		104.500,00
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	340.791,66		340.791,66
SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.451.743,45		1.451.743,45
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	561.743,80		561.743,80



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11  
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.069.343,31		1.069.343,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.362.682,92		2.362.682,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	606.938,18		606.938,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	636.539,26		636.539,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	310.546,78		310.546,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	818.000,00		818.000,00
SECRETERIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	985.223,76		985.223,76
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.035.283,34</b>	<b>0,00</b>	<b>25.035.283,34</b>

**II - Por Funções:**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.718.186,06		2.718.186,06
AGRICULTURA	278.406,74		278.406,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.264.065,10		1.264.065,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	368.319,17		368.319,17
CULTURA	637.500,00		637.500,00
DESPORTO E LAZER	186.494,37		186.494,37
EDUCAÇÃO	10.792.435,06		10.792.435,06
ENERGIA	149.337,06		149.337,06
GESTÃO AMBIENTAL	862.380,24		862.380,24
HABITAÇÃO	16.366,94		16.366,94
INDÚSTRIA	6.000,00		6.000,00
LEGISLATIVA	663.600,00		663.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00		4.000,00
SAÚDE	5.586.530,54		5.586.530,54
SEANEAMENTO	19.805,08		19.805,08
SEGURANÇA PÚBLICA	3.500,00		3.500,00
TRANSPORTE	380.546,78		380.546,78
URBANISMO	1.097.810,20		1.097.810,20
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.035.283,34</b>	<b>0,00</b>	<b>25.035.283,34</b>

**III - Por Órgãos e Fontes:**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	663.600,00
FUNDEB	8.429.752,14
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.264.065,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.949.991,28



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE PRAIA NORTE  
CNPJ: 25.061.789/0001-11  
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO	475.821,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.000,00
SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS	104.500,00
SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	340.791,66
SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO	1.451.743,45
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	561.743,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.069.343,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.362.682,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	606.938,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	636.539,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	310.546,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	818.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	985.223,76
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.035.283,34</b>

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 24 de Dezembro de 2018.

  
HO-CHE-MIN SILVA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal